



CONTRATO Nº 010/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – CMRO
(Processo Administrativo nº 759/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Cláudio Etienne M. de Oliveira
Chefe de Departamento
de Transporte
Matrícula: 2925 096

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(IMPRESSORAS), QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – CMRO E EMPRESA CLC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000 - Bairro Verdes Mares, Rio das Ostras – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.223.706/0001-58, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Presidente Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, documento de identidade nº 12.090.710, CPF Nº 013.336.806-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.850.993/0001-91, sediado na Rua Severino Barbosa de Farias, s/nº - Quadra 20 – Lote 05 – Loja 06 – Jardim Campomar – Rio das Ostras/RJ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Cleber Pires Pereira - Sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 759/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.0. O objeto do presente instrumento é para locação de equipamentos de informática (impressoras), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	611002	Locação de Impressora POLICROMÁTICA multifuncional, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de peças de reposição;	SV	30	175,00	5.250,00

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/07/2026 e encerramento em 14/07/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 009/2026.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.8 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



6.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PROCESSO Nº	759/26
FOLHA Nº	199
RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Claudio Etienne M. de Oliveira Chefe de Departamento de Transporte Fone: 225 096	

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça o cumprimento das obrigações.

7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante.

7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

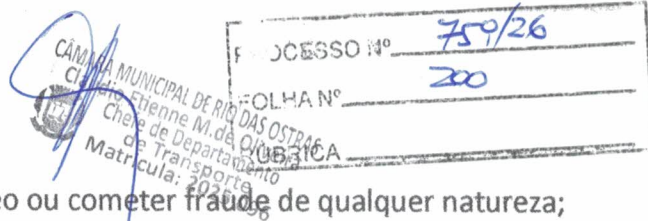
7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para os demais casos do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

8.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



PROCESSO Nº 759/26
FOLHA Nº 202
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Cláudio Etienne M. de Oliveira
Chefe de Departamento
Mar. 09. 2025 096

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto ou após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



9.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Cláudio Etienne M. de Oliveira
Chefe de Departamento
de Transporte
Matrícula: 2025 096

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.7 O contrato poderá ser extinto:

9.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Rio das Ostras - CMRO, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.052.2.123

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

NOTA DE EMPENHO Nº 000071

EMITIDA EM 10/07/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Cláudio Etienne M. de Oliveira
Chefe de Departamento
de Transportes e Trânsito
Matrícula nº 1.248.096

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). O valor restante será empenhado à conta de dotação própria no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (CASOS OMISSOS):

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PROCESSO Nº	759/26
FOLHA Nº	205
RÚBRICA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Claudio Etienne M. de Oliveira
Chefe de Departamento
de Transporte
Matrícula: 2025 096

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio das Ostras, 15 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Marciel G. de Jesus Nascimento
Presidente
Matrícula: 2025000

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Cosme Henriques Pinheiro Rocha
Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle
CRC RJ 133079/0-0
Matrícula: 20252 095

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Claudio Etienne M. de Oliveira
Chefe de Departamento
de Transporte
Matrícula: 2025 096



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	759/26
FOLHA Nº	206

RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Cláudio Etienne M. de Oliveira
Chefe de Departamento
de Transporte
Matrícula: 2025 096

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 010/2026

PROCESSO: 759/2026

PARTES: Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ e a Empresa CLC Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (impressoras), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de peças de reposição.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO EMPENHO: 000071/2026 de 10/07/2026.

P.T. 01.031.0052.2.123

E.D. 3.3.90.40.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: Art.72 – inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 049/2026

CONCEDE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processos Administrativos nº 28002/2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 12 (Doze) dias de férias, ao servidor José Aurélio Almeida da Silva, Motorista, matrícula nº 265-8, de 27/07/26 a 07/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de Julho de 2026.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 050/2026

DEVOLVE SERVIDOR

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DEVOLVER, a contar de 16/07/2026, a servidora Edinalva Porto dos Santos, Agente administrativo, matrícula PMRO nº 4458-0, oriundo da Prefeitura de Rio das Ostras, cedido a esta Autarquia pela Portaria nº 028/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de Julho de 2026.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 051/2026

Prorrogação de Posse

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 28481/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para a posse do cidadão relacionado no Anexo Único desta Portaria, nomeado para o cargo ali mencionado, nos termos do §1º do art. 16 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de Maio de 2026.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 051/2026 (PRORROGAÇÃO DE POSSE) (Referente à Portaria nº 047/2026-Publicada em 03/07/2026, Jornal Oficial do Município Edição nº 1981)

NOME | CARGO | EDITAL |

Rolando Albuquerque Matos Vera Cruz Martins | Engenheiro Eletricista | 01/2020
Thiago Radd Lima | Engenheiro Eletricista | 01/2020

ATOS DO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2026

PROCESSO: 759/2026

PARTES: Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ e a Empresa CLC Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (impressoras), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de peças de reposição.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO EMPENHO: 000071/2026 de 10/07/2026.

P.T. 01.031.0052.2.123

E.D. 3.3.90.40.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: Art.72 - inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

CONDERLAGOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 056/2026

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito (Poc) no Processo Licitatório da Dispensa de Licitação Nº 003/2026, na forma eletrônica, em curso no processo administrativo nº 019/2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos, usando das atribuições que lhe são conferidas pela constituição Federal e Decreto 001/2026

do CONDERLAGOS; e,

CONSIDERANDO o que o referido edital, em especial o Anexo I - Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Administrativo Nº 019/2026, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 003/2026, na forma eletrônica, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de software de gestão de conteúdo web para portal institucional, serviços ao cidadão e suporte técnico mensal pelo período de 12(Doze) meses

Art. 2º FICAM nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

I - Arilson Cacio Rodrigues Batista - Diretor Administrativo e Financeiro;

II - Fernando Lukschal Frauches - Diretor De Planejamento E Desenvolvimento Regional;

III - Vinicius Costa Drumond Da Silva - Centro De Tecnologia Da Informação Da Prefeitura Municipal De Iguaba Grande;

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Administrativo Nº 019/2026, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 003/2026, na forma eletrônica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio/RJ, 16 de Julho de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA Secretário Executivo do CONDERLAGOS



NOTA DE EMPENHO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares, CEP 28897-080

CNPJ : 39.223.706/0001-58

PROCESSO Nº

759/26
194

Nº DO EMPENHO/TIPO

000071 2026 Global Orçamentário

Órgão/Unidade

01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS 01 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa

01 031 0052 2 123 339040000000 SERVIÇOS TECNOLO. INF

Despesa /Desdobramento

38/0000

CREDOR

13183 CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ

46.850.993/0001-91

ENDEREÇO

RUA ELIS REGINA 36 JARDIM CAMP

FONE

CIDADE

RIO DAS OSTRAS

LICITAÇÃO

Dispensa por Lim

NÚMERO

009

CONVÊNIO

CONTRATO

EMIÇÃO

10/07/26

VENCIMENTO

31/12/26

VALOR ORÇADO

350.000,00

SALDO ANTERIOR

31.500,00

VALOR DO EMPENHO

31.500,00

SALDO ATUAL

0,00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6SV			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA POLICROMÁTICA MULTIFUNCIONAL INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	5.250,00	31.500,00

OBJETO DA DESPESA

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Nº do Processo:

759

FONTE DE RECURSO

101 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Im

TOTAL BRUTO

31.500,00

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

Manutenção do Legislativo

TOTAL LÍQUIDO

31.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Cosme Henrique Pinheiro Rocha
Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle
CRC RJ 13079/0-0
Matrícula 20252 095

Responsável Pela Emissão

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Marciel G. de Jesus Nascimento
Presidente
Matr. 2025000

Ordenador de Despesa